DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS

RETORNO DE DILIGÊNCIA TÉCNICA

Número do Processo - SEI
202600005022760

Trata-se de procedimento visando contratação de Equipamentos de informática, através da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, com valor total estimado em R$ 1.281.711,03R$ Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Um Mil e Setecentos e Onze Reais e Três Centavos, por um período de 12 meses.

Manifestação da Diligência

1) Falta colher assinatura de alguns servidores na portaria da contratação, senhor WOLNEY CABRAL QUIXABEIRA, GUILHERME SAVA PUPAK.

Resposta - Em atendimento ao apontamento, informa-se que foram devidamente colhidas as assinaturas dos servidores **WOLNEY CABRAL QUIXABEIRA** e **GUILHERME SAVA PUPAK** na Portaria de Contratação.

Dessa forma, a pendência apontada encontra-se **regularizada**, estando a Portaria de Contratação devidamente assinada e formalizada nos autos.

2) Deverá ser feita a substituição de todas as referências à INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que serão trocadas pelas disposições do DECRETO ESTADUAL Nº 9.900/2021, conforme o que foi determinado no Despacho 13/2026/GAB, SEI nº 84585108.

Resposta: Em atendimento ao apontamento, foram promovidas as adequações necessárias em toda a documentação que compõe a fase preparatória da contratação, com a substituição das referências à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, pelas disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 9.900/2021, em conformidade com a determinação constante do Despacho nº 13/2026/GAB, SEI nº 84585108.

3) Quanto às especificações dos equipamentos, solicita-se que sejam apresentadas as justificativas técnicas para as principais características e requisitos previstos para os equipamentos, especialmente aqueles que possam impactar de forma significativa o preço final, tais como:

capacidade e tipo de processador;
quantidade e tipo de memória;
capacidade e tecnologia de armazenamento;
sistema operacional;
recursos de gerenciamento;
requisitos de segurança;
certificações eventualmente exigidas;
período e modalidade de garantia;
atendimento técnico on-site;

serviços de configuração ou instalação;
acessórios e demais componentes eventualmente incluídos na solução.

Solicita-se, ainda, que seja esclarecido se todos os requisitos atualmente previstos são indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar, indicando-se, quando possível, a finalidade associada a cada requisito.

Tal esclarecimento é importante para verificar a adequação entre a necessidade administrativa e a solução especificada, especialmente considerando que a Lei nº 14.133/2021 determina que a fase preparatória contemple os aspectos técnicos e mercadológicos que possam interferir na contratação, bem como a definição do objeto de forma adequada à necessidade da Administração.

Resposta: Em atendimento ao apontamento, informa-se que foi elaborado o **Parecer Técnico – Resposta ao Item 3**, no qual foram apresentadas as justificativas técnicas para as principais especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo aspectos relacionados a desempenho, memória, armazenamento, sistema operacional, gerenciamento, segurança, certificações, garantia, atendimento técnico e acessórios.

O documento também demonstra a **necessidade, pertinência e finalidade dos requisitos em relação às necessidades institucionais da Polícia Civil do Estado de Goiás**, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, evidenciando a adequação técnica da solução pretendida.

Dessa forma, considera-se atendido o apontamento constante do item 3 da diligência, estando a respectiva fundamentação técnica devidamente juntada aos autos.

4) Quanto à pesquisa de preços em relação à formação do orçamento estimado, solicita-se a reavaliação das referências utilizadas, especialmente quanto à **similaridade e equivalência das soluções consideradas**.

No caso específico dos notebooks, foram identificados valores de referência de **R$ 11.810,00, R$ 14.680,00 e R$ 20.647,00**, resultando em valor médio de **R$ 15.712,33**.

Diante da variação observada entre as referências, solicita-se que seja esclarecido se os equipamentos considerados na pesquisa possuem características técnicas, acessórios, serviços, garantias e demais condições comerciais efetivamente equivalentes às especificações constantes do Termo de Referência.

Caso existam diferenças relevantes entre as soluções pesquisadas, solicita-se que estas sejam identificadas e devidamente consideradas na formação do preço estimado, de modo que a metodologia utilizada não resulte na comparação de objetos com características ou condições comerciais distintas.

Resposta - Em atendimento aos apontamentos constante acima, procedeu-se à reavaliação da pesquisa de preços utilizada para a formação do orçamento estimado, especialmente quanto aos valores considerados para o item Notebook.

Durante a revisão, foi identificado erro material em um dos valores utilizados na composição do preço estimado do referido item, o que resultou na apuração anterior do valor médio unitário de R$ 15.712,33.

Identificada a inconsistência, procedeu-se à correção da referência e à revisão da memória de cálculo. Após a retificação, o valor unitário estimado do Notebook passou a ser de R$ 12.912,33, resultando, para o quantitativo de 4 (quatro) unidades, no valor total de R$ 51.649,32.

Em consequência da correção, o valor total estimado da contratação foi atualizado de R$ 1.292.911,03 para R$ 1.281.711,03, correspondendo a uma redução de R$ 11.200,00 no orçamento global.

Ressalta-se que a inconsistência identificada possuía natureza estritamente material, relacionada ao valor considerado na formação do preço estimado, não implicando alteração das especificações técnicas, dos quantitativos ou da necessidade administrativa que fundamenta a contratação.

Após a revisão, foram promovidas as correspondentes atualizações no Orçamento Estimado, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR, de modo a assegurar a plena compatibilidade entre a pesquisa de preços, o valor estimado do item e o valor global da contratação.

Dessa forma, considera-se sanado o apontamento constante do item 4 da diligência, encontrando-se os documentos da fase preparatória devidamente retificados e compatibilizados com os valores corrigidos.

Atendidas as diligências solicitadas, retornem-se os autos à Gerência de Compras Governamentais para conhecimento e demais providências.

DENISON GODOY CAMPOS

SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS